

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.379 • Terça-Feira, 29 de Março de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

ERRATA

I - Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.342, de 1º de fevereiro de 2022.

No Art. 2º, I da Portaria "P" nº 42/2022, Onde se lê "Gerente" leia-se "Assessor Executivo III".

II - Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.377, de 25 de março de 2022.

No Art. 2º, III da Portaria "P" nº 95/2022, onde se lê "Secretaria Municipal de Saúde" leia-se "Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania".

Corumbá, 29 de março de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.361 do Diário Oficial do Município, de 03/03/2022.

PORTARIA "P" Nº 97, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GABRIELA CAVANA VELASQUEZ**, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2022, conforme solicitação feita através do

Processo Administrativo nº 7.457/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.038/2021

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.596.082/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Suleiman Antar Suleiman Mohammed

Objeto: aquisição de computadores completos, estabilizadores, notebook e demais equipamentos para atender as necessidades da Agencia Municipal de Transito e Transporte - AGETRAT.

Valor: R\$ 111.717,20 (Cento e onze Reais, setecentos e dezessete Reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 02.37

Secretaria Municipal de Infr. Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4193

Gerenciamento de Atividades de Educação para o Transito

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Ficha Contábil: 2665

Recurso: 227

Órgão Orçamentário: 02.37

Secretaria Municipal de Infr. Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4193

Gerenciamento de Atividades de Educação para o Transito

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Ficha Contábil: 1764



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.379 • Terça-Feira, 29 de Março de 2022



Recurso: 633

Data da Assinatura: 25/02/2022

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Paulo André de Araújo Júnior - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e Suleiman Antar Suleiman Mohammed - e Empresa Sports Emporio, Papelaria e Informatica Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.038/2021 Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999.141-99, neste ato representado pelo Sr. Nasser Safa Ahmad.

Objeto: aquisição de computadores completos, estabilizadores, notebook e demais equipamentos para atender as necessidades da Agencia Municipal de Transito e Transporte - AGETRAT.

Valor: R\$ 6.599,80 (Seis mil, quinhentos e noventa e noventa Reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 02.37

Secretaria Municipal de Infr. Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4193

Gerenciamento de Atividades de Educação para o Transito

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Ficha Contábil: 2665

Recurso: 227

Data da Assinatura: 25/02/2022

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Paulo André de Araújo Júnior - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e Nasser Safa Ahmad- e Empresa Nasser Safa Ahmad-ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.038/2021 Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e AJUSTE SERVICE, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 26.863.778/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Manoel Santana da Conceição.

Objeto: aquisição de computadores completos, estabilizadores, notebook e demais equipamentos para atender as necessidades da Agencia Municipal de Transito e Transporte - AGETRAT.

Valor: R\$ 6.893,99 (Seis mil, oitocentos e noventa e Três Reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 02.37

Secretaria Municipal de Infr. Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4193

Gerenciamento de Atividades de Educação para o Transito

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Ficha Contábil: 2665

Recurso: 227

Órgão Orçamentário: 02.37

Secretaria Municipal de Infr. Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4193

Gerenciamento de Atividades de Educação para o Transito

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Ficha Contábil: 1764

Recurso: 633

Data da Assinatura: 25/02/2022

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Paulo André de Araújo Júnior - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e Manoel Santana da Conceição - e Empresa Ajuste Service, Comercio e Representações e Serviço Eletro Eletronicos e Informatica

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	7
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	9

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO n.º 08/2022 - Processo n.º 3694/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E ÁGUAS PLUVIAIS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL DE CORUMBÁ "MIGUEL GOMEZ", SEDE DA AGÊNCIA PORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS Data da Abertura: 19 de abril de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).

Corumbá/MS, 29 de março de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020

Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/20.

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Reduzir quantitativo de itens do Quadro 01 do Contrato nº 11/2020, perfazendo a supressão no valor de R\$ 17.161,33 (dezesete mil cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), ficando da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual
0418010064	Confecção de fistula arterio-venosa p hemodiálise	R\$ 600,00	145	R\$ 87.000,00
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R\$ 115,81	381	R\$ 44.123,61
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/hemodiálise	R\$ 64,76	381	R\$ 24.673,56
0702100099	Dilatador para implante de cateter duplo lúmen	R\$ 21,59	404	R\$ 8.722,36
0702100102	Guia metálico p/introdução de cateter duplo lúmen	R\$ 15,41	404	R\$ 6.225,64
CLÁUSULA SEGUNDA:	Acrescentar os itens abaixo descritos ao Quadro 01 do Contrato nº 11/2020, perfazendo o acréscimo no valor de R\$ 22.963,07 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos):			
Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual
0418010013	Confecção de fistula arterio-venosa c/exertia de politetrafluoretileno PTFE	R\$ 1.453,85	5	R\$ 7.269,25
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/hemodiálise	R\$ 200,00	23	R\$ 4.600,00
0702100013	Cateter de longa permanência p/hemodiálise	R\$ 482,34	23	R\$ 11.093,82
CLÁUSULA TERCEIRA:	Atualizar o valor constante dos seguintes itens, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 3741 de 21 de dezembro de 2021:			
Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual



Valor Anual
0503010093
Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade)
R\$ 218,47
168
R\$ 36.702,96
0503010107
Hemodiálise (máximo 3 sessão por semana - excepcionalidade)
R\$ 218,47
22764
R\$ 4.973.251,08

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do Contrato Administrativo nº 11/2020 passa a ser de R\$ 5.664.471,16 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 28/03/2022.
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 11/2022- SMS.
Processo: 5.914/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.259.043/0001-54.

Objeto: aquisição de material de consumo (complemento e suplemento - NAN COMFOR 1 400 mg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial nº em favor da paciente M. C. L. da P. B.
Valor: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:
25.00 Secretaria Municipal de Saúde
25.91 Fundo Municipal de Saúde
2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PJ.
33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
Data da Assinatura: 28/03/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Sérgio Duarte Coutinho Júnior - Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.259.043/0001-54.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 11/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Clínica Nutricional Ltda.
Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira, matrícula 12.547 e como fiscal Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da Carta Contrato nº 11/2022, referente à aquisição de material de consumo (complemento e suplemento - NAM COMFOR 1 - 400 mg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 5.914/2022.
Data: 28/03/2022.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 001 /2022

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI) - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do(s) lançamento(s) de crédito(s) tributário(s) - derivados de **TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e/ou ISSQN OBRAS** - neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o **CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à **AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO - AGFM**, sito à Rua FREI MARIANO n. 66 - Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	TI/NL	P.A.T	TRIBUTOS
Irail Maria de Souza	0414/2021	19471/2021	Taxas
Irail Maria de Souza	0415/2021	19471/2021	ISS
Leticia da Cruz Vaz	0609/2021	24206/2021	Taxas
Leticia da Cruz Vaz	0610/2021	24206/2021	ISS
Mara Regina Batalha Victorio	0178/2021	4172/2021	Taxas
Mara Regina Batalha Victorio	0179/2021	4172/2021	ISS

Rosa Mercedes Rodrigues Cestari	0632/2021	30239/2021	Taxas
Rosa Mercedes Rodrigues Cestari	0633/2021	30239/2021	ISS

NOMENCLATURAS:

- a. TI/NL = Termo de Intimação e Notificação de Lançamento.
- b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ, 29 de Março de 2022.

Mônica Nunes Macedo
Coordenação de Fiscalização do ISSQN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 05/35/2021
Processo nº 5848/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **A RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE FORAM CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E NÃO COMPARECERAM, PORTANTO, FORAM DESCLASSIFICADOS**, mediante termos e condições constantes neste Edital.

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL/ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MAYARA BASTOS DE ANDRADE	23.º - Não compareceu

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I/ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS/CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARILZA DE OLIVEIRA PEREIRA	9.º - Não compareceu

GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS/ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CASTRO ROSA FERRAREZI	14.º - Não compareceu

Corumbá, 29 de março de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 05/36/2021
Processo nº 5848/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(A) APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Dom Aquino-nº 882 - Centro, no dia 01/04/2022, com toda a documentação exigida para a assinatura do contrato, (originais e cópias). O (a) candidato (a) deverá comparecer, impreterivelmente na data e horário definido, que deve ser seguido rigorosamente, considerando medidas de



proteção ao Covid 19, evitando desta forma aglomerações, mediante termos e condições constantes neste Edital.

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL/ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRACIANE CECILIA DOS PASSOS	24.º -08h

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I/ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS/CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO	10.º -08h15m

GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS/ ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MACIEL DOS SANTOS	15.º -08h30m

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, e verá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - RG;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP;
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados;
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;

- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
 - m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
 - n - Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
 - o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p - Declaração de Bens;
 - q- Declaração de acumulação de cargos.
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **NÃO COMPARECER** no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 29 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES DO PANTANAL**, localizada no prolongamento da Rua Delamare, s/n, Dom Bosco, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS DAS RUAS PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL, ALAN KARDEC E PARAÍBA**, localizadas nos bairros Jardim dos Estados, Nova Corumbá e Guatós, Município de Corumbá-MS.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - SEMED
PROCESSO: 1.12.12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo - GLP (P-45)
CONTRATADA: FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			CONSUMIDO 2º TRIMESTRE			CONSUMIDO 3º TRIMESTRE			SALDO		
		Quantidade	Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	CARGA DE GAS GLP P-45 Carga de gás liquefeito de petróleo - GLP, embalagem P-45, Marca: SUPERGASBRAS GLP P45	500	Unidade	R\$ 414,00	250	Unidade	R\$ 103.500,00	0	Unidade	R\$ 0,00	0	Unidade	R\$ 0,00	250	Unidade	R\$ 103.500,00
TOTAL						R\$ 207.000,00			R\$ 103.500,00			R\$ 0,00				R\$ 103.500,00

CORUMBÁ - MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO n.º 064 de 29/03/2022.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 2966/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 2966/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 29/03/2022, conforme CI 363/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 29/03/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 065 de 29/03/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 29/03/2022, conforme CI 366/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 29/03/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 066 de 29/03/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 10.590/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 10.590/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 03/04/2022, conforme CI 369/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 29/03/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 067 de 29/03/2022.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 14.865/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 14.865/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 03/04/2022, conforme CI 370/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 29/03/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL N.º 05/2022

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS
PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2022.**

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias **20/04/2022 a 24/04/2022**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **31/03/2022 a 08/04/2022**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na sede da Fundação da Cultura, localizada na Rua D. Aquino, nº 1.380, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 11h e 14h às 17 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF para pessoas físicas ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do;
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2021
- f) Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **12/04/2022, às 16 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira. E também Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.

§ 1º - Serão destinados 10 (dez) barracas para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art. 10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 12º - O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **13/04/2022, às 15h30**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio Maria, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 13º - Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme a seguir:

13.1- **Setor 01 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze

de Junho, ao lado do Jardim da Independência;

13.2- **Setor 02 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.

13.3- **Setor 03 - 20 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, em frente à AGENFA.

13.4- **Setor 04 - 10 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, na parte oposta à AGENFA.

13.5- **Setor 05 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via direita.

13.6- **Setor 06 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via esquerda.

Parágrafo Único - serão destinados **20 espaços** para ambulantes que possuam MEI, caracterizados como **setor 07**, estando localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

Art. 14º - Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 15º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 16º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 17º - Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art.18º - Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, na Rua Delamare, 1557, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 19º - A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022 deverá ser realizada entre os dias **31/03/2022 a 08/04/2022**, no horário compreendido entre **8h às 11h e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Rua D. Aquino, 1.380, Centro, Corumbá-MS.

Art.20º - Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2022.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica, em dois setores:

21.1- **Setor 1 - 6 espaços:** na Rua XV de Novembro, no lado oposto a AGENFA, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua D. Aquino, 1.380, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 23º - A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada entre os dias **31/03/2022 a 08/04/2022**, no horário compreendido entre **8h às 11h e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua D. Aquino, 1.380, Centro, Corumbá-MS.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 24º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos

órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 26º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

26.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

26.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art.27º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **14/04/2022**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 28º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29º - O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **20/04/2022 a 24/04/2022**.

Art. 30º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 31º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 32º - Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2022 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 33º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 34º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 35º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 36º - É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 37º - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art.38º - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 39º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 40º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 41º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 42º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art.43º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 44º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 45º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 46º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 47º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 48º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço



público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 49º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 50º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

Art. 52º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 29 de março de 2022.

Joilson Silva da Cruz
Diretor Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 01 de 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº 002/2019, firmado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa S.H. Informática LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato administrativo nº 002/2019, Estácio Muniz da Silva Santos, matrícula n. 10.722, o qual será substituído pela servidora Gisleine de Souza Castro, matrícula n. 8458, para atuar como fiscal do contrato acima citado;

Art. 2º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com afeitos a contar em 19/03/2022.

Corumbá-MS, 29 de Março de 2022.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 8, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOELCIO FERREIRA DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG 05, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Nomear **JOELCIO FERREIRA DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG 04, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2022.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

Prefeitura Municipal de Corumbá